

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PROCURADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro— CEP59343-000 — Fones: (84)3472.3900 — Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38

DECRETO Nº 1291, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o prazo de vencimento da Taxa de Cemitério, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica determinado para o dia "30 de junho de 2017" o prazo de vencimento da Taxa de Cemitério.
- **Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2017, 129° da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal